### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

## <u>PROJETO DE LEI №.</u>

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº. 101/2000, e no parágrafo 10 de complementar nº. 101/200 parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias em consonância com o Plano Plurianual, emitimos o presente impacto:

FINALIDADE: Alteração nas Leis nº. 1.320/2011 e 1.708/2019, criando na estrutura administrativa cargos de subsecretários para as pastas de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Esporte, Turismo e Lazer e Interior e Transportes.

ESTIMATIVA DE	GAS	TOS		Exercício	Origem dos
Especificação	•	Exercício 2022	Exercício 2023	2024	Recursos
Criação de cargo Subsecretários	s de	R\$ 57.085,77	R\$ 89.910,09	КФ 74.100,01	RCL

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa objeto do presente estudo está PLANO PLURIANUAL compatível com o PPA. (X) Adequada É compatível com as metas estabelecidas na Lei ) Inadequada **DIRETRIZES** de Diretrizes Orçamentárias para o exercício DE LEI ORÇAMENTÁRIAS financeiro de 2022. (X) Adequada Existe Dotação Orçamentária prevista na Lei ) Inadequada LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Orçamentária Anual para atender as despesas decorrentes do Projeto de Lei, podendo surgir à (X) Adequada necessidade de abertura de crédito adicional ) Inadequada suplementar para reforçar o saldo das dotações orçamentárias caso a despesa ultrapasse o limite do valor orçado.

# IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Tital America de Propria de 2021	53.991.750,63
Receita Corrente Líquida Arrecadada no Exercício de 2021	22.784.760,16
Gastos totais c/ pessoal no Exercício de 2021  Percentual atual de comprometimento de Gastos com Pessoal	42,20%
Percentual atual de comprometmento de Gastes com 1 com	29.155.545,34
LIMITE MAXIMO (IX) (messos I, IX e IX) dia 20 da LRF) LIMITE PRUDENCIAL (X)=(0,95x IX) (parágrafo único do art.22 da LRF)	27.697.768,07
LIMITE DE ALERTA (XI)= 0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.239.990,80
LIMITE DE ADDITITATION DE LA CONTRACTION DEL CONTRACTION DE LA CON	

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Descrição	Exercício 2022	Exercício 2023	Exercício 2024
Receita Corrente Líquida	R\$ 55.484.951,55	R\$ 56.872.075,34	R\$ 58.293.877,22
Gastos totais c/ Pessoal com o aumento proposto	R\$ 24.222.083,17	R\$ 25.463.157,36	R\$ 26.736.315,23
Percentual de gasto c/ Pessoal a	43,66%	44,77%	45,86%
ser comprometido no período com o projeto proposto	}		

Na projeção da Receita Corrente Líquida para 2022 foi considerado o valor médio apurado na arrecadação do primeiro trimestre de 2022, enquanto que para os exercícios 2023 e 2024 foi acrescido 2,50% sobre a RCL prevista do exercício anterior.

O Impacto proveniente da criação de cargos sobre a Receita Corrente Líquida do período atingiu o percentual de 0,10% em 2022, 0,16% em 2023 e 0,16% em 2024.

## Considerações e/ ou Ressalvas:

A título de informação, destaca-se que excedendo a 95% do limite disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000 terá por consequência as seguintes implicações:

- Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
  - III Municípios: 60% (sessenta por cento).
- Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
  - III na Esfera Municipal:
  - (a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
  - (b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.
- Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

- I concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
  - II criação de cargo, emprego ou função;
  - III alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

AD

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 60 do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Executivo, as seguintes medidas deverão ser tomadas:

- Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3° e 40 do art. 169 da Constituição. (Lei Complementar nº 101/2000)
- Art. 169 da C.F A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar
- § 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências:
- I redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
  - II exoneração dos servidores não estáveis.
- § 4º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal. (Constituição Federal)
- Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
- X <u>a remuneração dos servidores públicos e o subsídio</u> de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, <u>assegurada revisão geral anual</u>, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Itaguaçu-ES, 05 de abril de 2022.

/Fábio Luiz do Nascimento Sec. Mun. de Finanças Decreto 9825/2021

The

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCIERO

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Exercício de 2021			Arrecadação Anual (2022) Projeção - RCL	Part.	Arrecadação Anual (2023) Projeção - RCL	%	Arrecadação Anual (2024) Projeção - RCL R\$ 58.293.877,22	
RCL		R\$ 53.991.750,63	100	R\$ 55.484.951,55	100	R\$ 56.872.075,34	100		Part. Sobre a
DESPESAS COM PESSOAL	LIMITE	Despesa com Pessoal Exercício de 2021	Part. Sobre a RCL (%)	Projeção p/ Exercício 2022	Part. Sobre a RCL (%)	Projeção p/ Exercício 2023	Part. Sobre a RCL (%)		RCL (%)
PODER LEGISLATIVO	6,00%	-	-		-			26.641.909,63	45,70
PODER EXECUTIVO	54,00%	R\$ 22.784.760,16	42,20	24.164.997.40	43,55	25.373.247,27	44,61	-	and the second
(-) Despesas Não Computadas				-	-	(-	- 0.16	94,405,60	0,16
Projeto de Lei (Al	tera Lei 1.320/20	11 e Lei 1.708/2019)	19	57.085,77	0,10	89.910,09	0,16	26.736.315,23	45,86
TOTAL GERAL DA DESPESA				24.222.083,17	43,66	25.463.157,36	44,77	2017031117	

Fábio Luiz do Nascimento Sec. Mur. de Finanças Decreto 9825/2021



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### Projeto de Lei (Altera Lei 1.320/2011 e Lei 1.708/2019)

#### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCIERO

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Este quatro apresenta a Receita Arrecadada no exercício de 2021 e a projeção da Receita Corrente Líquida para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, utilizando como base a RCL apurada pela média da arrecadação do primneiro trimestre de 2022.

#### Base de Cálculo

Receita Corrente Líquida Arrecadada no Exercício Financeiro de 2021

R\$ 53.991.750,63

RCL Prevista (Apurada pela Média do Primeiro Trimestre do Exercício 2022)

R\$ 55.484.951,55

RCL Prevista p/ o Exercício 2023

R\$ 56.872.075,34

Crerscimento 2022 p/ 2023 = 2,50%

RCL Prevista p/ o Exercício 2024

R\$ 58.293.877.22

Crerscimento 2023 p/ 2024 = 2,50%

#### Quadro Demonstrativo da Despesa

Exercício de 2022					. 10 51 1	22,00%	Total Geral
Cargo	Quant.	Remuneração	Vencimentos	13º Salário	1/3 Férias		Total Geral
		Mensal	Período: (Abr./Dez.2022)			INSS	
	2	1.754,69	42.112,56	3.509,38	1.169,68	10.294,16	57.085,77
Subsecretários	3			3.509,38	1.169,68	10.294,16	57.085,77
Total:	3	1.754,69	42.112,56	3.303,30	2.205,00		

Exercício de 2023				420 0-14-1-	1/3 Férias	22.00%	Total Geral
Cargo	Quant.	Salário Mensal	Vencimentos	13º Salário	1/3 Ferias	22,00%	Total Geral
Cargo Quant.		No Exercício			INSS		
	2	1.842,42	66.327,28	5.527,27	1.842,24	16.213,30	89.910,09
Subsecretários	3	1.842.42	66.327,28	5.527,27	1.842,24	16.213,30	89.910,09
Total:	3						

Evercício de 2024

Cargo	Quant.	Salário Mensal	Vencimentos No Exercício	13º Salário	1/3 Férias	22,00% INSS	Total Geral
	2	1.934,55	69.643,65	5.803,64	1.934,35	17.023,96	94.405,60
Subsecretários	3	1.934,55	69.643,65	5.803,64	1.934,35	17.023,96	94.405,60

Fábio Luiz de Nascimento Sec. Mun de Finanças Decreto 9825/2021